



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a **Prefeitura Municipal de Flora Rica** e a Empresa **Júlio Cezar Peres ME**, de acordo com o Processo Licitatório nº 010/2021, na modalidade de Convite nº 002/2021 tendo por objeto a aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

No dia 06 do mês de maio do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, situada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Sanches Gomes, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Av. Dr. João Veloso, nº 423, portador do RG nº 7.638.209, CPF nº 043.625.258-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JULIO CEZAR PERES ME**, CNPJ nº 05.776.862/0001-24, estabelecida na Avenida Joaquim Constantino, nº 4851, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada por Sr. Júlio Cezar Peres, portador do RG nº 22.015.479 SSP/SP, CPF nº 069.775.468-59, residente e domiciliado na Rua David Domingos Chirelli, nº 80, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Convite nº 002/2021 - Processo Licitatório nº 010/2021, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica, conforme especificações contidas no quadro da cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues nos locais e datas determinadas pelo setor competente, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, de acordo com as necessidades do Setor responsável, contados da data do recebimento do pedido, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.
- 2.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas do licitante vencedor.
- 2.3. Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas e custos de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

2.4. As quantidades especificadas na cláusula terceira do presente contrato são estimativas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.

2.5. A vigência do contrato terá início da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	6	Unid	PNEU 1400X24 G2/L2 - 16 lonas, com largura de banda de rodagem 368 mm e profundidade do sulco 25,5 mm	MALHOTRA	R\$ 4.380,00	R\$ 26.280,00
11	2	Unid	PNEU 19.5-24 G2/L2 - 16 lonas, radial, largura da banda de rodagem 330 mm e profundidade de sulco 23,2mm	MALHOTRA	R\$ 4.610,00	R\$ 9.220,00

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

3.2. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.3. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Ficha	13	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$54.081,78

Estrutura Orçamentária		02.01.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional-Programática		08.243.0004.2005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ficha	28	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 9.831,20

Estrutura Orçamentária		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	
Ficha	34	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 206.118,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Estrutura Orçamentária		02.03.01 – SETOR JURÍDICO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2038 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
Ficha	54	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 64.389,10

Estrutura Orçamentária		02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Funcional-Programática		20.608.0006.2013 – MANUT. ATIVIDADES AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE	
Ficha	81	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 112.368,24

Estrutura Orçamentária		02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Funcional-Programática		20.608.0006.2013 – MANUT. ATIVIDADES AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE	
Ficha	96	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 66.513,04

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	136	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 160.334,45

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	155	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 10.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	163	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 18.859,44

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2017 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Ficha	177	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 86.884,48

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2017 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Ficha	181	Categoria Econômica	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 153.811,86
-------------------	----	-------	----------------

TOTAL GERAL **R\$ 943.192,41**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$173.790,67**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

- 4.1. Os preços constantes da proposta e firmados em contrato serão fixos e irrevogáveis.
- 4.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.
- 4.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.
- 5.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Nilson Pereira da Silva, Encarregado do Setor de transportes, de acordo com a Portaria n.º 105 de 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 6.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.
- 6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- 6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do produto em aguardo:
- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
 - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
 - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 010/2021, Convite nº 002/2021.
- 8.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.
- 8.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO COMPETENTE

- 9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 06 de maio de 2021.

Gilberto Sanches Gomes
Prefeito Municipal de Flora Rica
Contratante

Júlio Cezar Peres - ME
CNPJ nº 05.776.862/0001-24
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Nilson Pereira da Silva
Gestor do contrato

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: JULIO CEZAR PERES – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 025/2021

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 06 DE MAIO DE 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209

Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av. Dr. João Veloso, 423 Centro Flora Rica/SP

E-mail institucional: prefeitura@florarica.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Telefone(s):

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209

Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av. Dr. João Veloso, 423 Centro Flora Rica/SP

E-mail institucional: prefeitura@florarica.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Júlio Cezar Peres

Cargo: Proprietário

CPF: 069.775.468-59; RG: 22.015.479 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/09/1970

Endereço residencial completo: Rua David Domingos Chirelli, 80 Presidente Prudente/SP

E-mail institucional: apollopneus.2@hotmail.com

E-mail pessoal:

Telefone(s): (18) 3908-1457

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.